



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
= LEI 2512/2019 =

Publicado no D.O.M.
Em 07/07/2019
F. W.

"Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), enlobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica nos termos desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), concedendo os percentuais correspondentes ano a ano de 2.019 no percentual de 4,61% (quatro, vírgula sessenta e um por cento) e ano de 2.017 no percentual de 0,39% (zero, vírgula trinta e nove por cento), totalizando 5,00% (cinco por cento), aos servidores **efetivos** dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e aos aposentados e pensionistas (observando a aplicabilidade do princípio da Paridade), bem como aos servidores das Autarquias Municipais, retroativos a 1º. (primeiro) de janeiro de 2.019, cuja data base será o dia 01/01 de cada exercício.

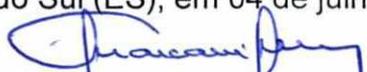
Parágrafo único: Com a vigência desta lei, passam a vigorar as tabelas remuneratórias constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, cujo impacto orçamentário financeiro acompanha o presente.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 04 de julho de 2.019.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

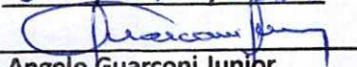
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.512/2019=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.512** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 04 / 07 / 2019


Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal

“Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nos termos desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), concedendo os percentuais correspondentes ano a ano de 2.019 no percentual de 4,61% (quatro, vírgula sessenta e um por cento) e ano de 2.017 no percentual de 0,39% (zero, vírgula trinta e nove por cento), totalizando 5,00% (cinco por cento), aos servidores **efetivos** dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e aos aposentados e pensionistas (observando a aplicabilidade do princípio da Paridade), bem como aos servidores das Autarquias Municipais, retroativos a 1º. (primeiro) de janeiro de 2.019, cuja data base será o dia 01/01 de cada exercício.

Parágrafo único: Com a vigência desta lei, passam a vigorar as tabelas remuneratórias constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, cujo impacto orçamentário financeiro acompanha o presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 03 de julho de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:
1-REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Mimoso do Sul em realizar a reposição salarial dos funcionários efetivos, Declaramos que,

6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

O valor da Folha de Pagamento dos EFETIVOS do mês de março de 2019 totaliza a média mensal de R\$ 1.557.905,04. Aplicando o reajuste de 4,61% de correção do exercício acrescido do valor de 0,39 % do exercício anterior, totalizando assim o percentual de reposição de 5% o valor da folha sofrerá um aumento de R\$ 60.356,55 relativo a vencimentos e obrigações patronais totalizando um **IMPACTO FINANCEIRO MENSAL DE R\$ 60.356,55**.

Passamos a projeção do comportamento do percentual de gastos com pessoal com a REPOSIÇÃO SALARIAL de 5,0% considerando que a despesas total com pessoal apurada no 2º semestre de 2018 totaliza o montante de R\$ 30.571.800,34 e a Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período corresponde ao montante de R\$ 64.446.470,68 com percentual de gasto com pessoal apurado em 31/12/2018 de 47,44%.

Dessa forma, nossa simulação será apresentada utilizando o valor de gasto com pessoal apurado nos últimos 12 meses citado acima (R\$ 30.571.800,34) acrescido do valor de **R\$ 60.356,55 mensal** (R\$ 394.635,15 valor anual) que corresponde a reposição salarial de 5,0%.

Nesse estudo o Receita Corrente Líquida será a mesma apurada no segundo semestre de 2018, sem acréscimo, respeitando a prudência na apuração dos dados.

Segue abaixo tabela com simulação

PROJEÇÃO 01

Despesa Pessoal COM reposição salarial de 5,00%

Despesa com Pessoal 2018 - Últimos 12 meses + reposição.....	R\$ 30.966.435,49
Receita Corrente Líquida 2018 Últimos 12 meses.....	R\$ 64.446.470,68
% Gasto com Pessoal.....	48,04 %

G



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Limite Legal.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Limite de Alerta.....	48,60%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal 2º Semestre de 2018.

Verificamos que o valor de R\$ 60.356,55 de aumento mensal na despesa com pessoal, eleva o índice de pessoal de R\$ 47,44% apurado em 31/12/2018 para 48,04%, como projeção, abaixo do limite Prudencial de 51,30% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Mimoso do Sul / ES 28 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO SERGIO SIQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



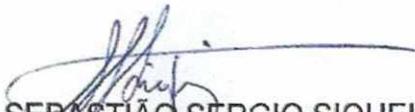
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a reposição do valor do salário dos efetivos em 5%, encontram-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Mimoso do Sul-ES, 28 de Junho de 2019.


SEBASTIÃO SERGIO SIQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

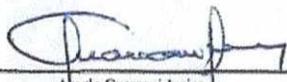
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018
 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

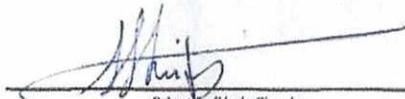
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.902.005,79	3.046.791,75	3.033.877,67	2.976.486,78	3.184.704,66	3.038.984,77	3.105.151,10	3.177.542,65	3.153.984,48	3.177.166,71	3.065.882,12	4.373.870,10	38.236.448,58	
Pessoal Ativo	2.340.869,57	2.474.320,11	2.456.337,38	2.474.917,40	2.533.564,40	2.451.993,85	2.427.436,50	2.594.282,70	2.547.746,42	2.573.827,13	2.456.552,67	3.512.533,07	30.844.401,20	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.007.975,98	2.083.394,63	2.107.387,25	2.083.836,74	2.164.808,81	2.094.821,63	2.076.222,83	2.219.737,85	2.176.673,36	2.203.498,11	2.102.371,72	2.965.838,85	26.288.507,76	
Obrigações Patronais	332.893,59	390.925,48	348.950,13	391.080,66	368.755,59	357.172,22	351.213,67	374.544,85	371.073,06	368.329,02	354.180,95	546.714,22	4.555.833,44	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	561.136,22	572.471,64	577.540,29	501.569,38	651.140,26	586.990,92	677.714,60	583.259,95	606.238,06	603.339,58	609.329,45	861.317,03	7.392.047,38	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	425.045,39	441.456,14	442.478,01	433.322,54	453.156,00	447.663,12	532.548,55	441.996,19	462.659,48	463.262,85	472.771,52	460.867,54	5.483.227,33	
Pensões	136.090,83	131.015,50	135.062,28	68.246,84	197.984,26	139.327,80	145.166,05	141.263,76	143.578,58	140.076,73	136.557,93	157.525,56	1.671.896,12	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. (§ 1º do art. 18 da LRF)													236.923,93	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.504,20	61.676,19	66.257,34	33.837,83	91.397,17	60.017,60	11.213,11	39.560,34	34.738,58	37.240,67	27.613,71	7.176.592,30	7.664.648,24	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	12.966,03	26.470,16	41.120,81	10.697,60	59.481,97	26.619,46	3.729,94	19.991,38	34.738,58	15.590,96	17.078,25	19.868,04	288.353,18	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.538,17	35.206,03	25.136,53	23.139,43	31.915,20	33.398,14	7.483,17	19.568,96		21.649,71	10.535,46	1.600,81	221.171,61	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados												7.155.123,45	7.155.123,45	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.877.501,59	2.985.115,56	2.967.620,33	2.942.649,75	3.093.307,49	2.978.967,17	3.093.937,99	3.137.982,31	3.119.245,00	3.139.926,04	3.038.268,41	(2.802.721,20)	30.571.800,34	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.446.478,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	64.446.478,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	30.571.800,34	47,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.801.094,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.061.039,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	31.320.984,78	48,60

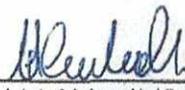
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Assistência Patrocenica, 28/06/2019, às 15:12:48



Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal de Mimoso do Sul



Sebastião Sérgio Siqueira
Secretário Municipal da Fazenda



Luis Antônio Lopes Muri Cacholi
Contador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

2019 5,00%

ANEXO I

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	998,00	998,00	998,00	998,00	1.019,05	1.039,43	1.060,22	1.081,42	1.103,05	1.125,11	1.147,62
II	998,00	1.021,73	1.042,16	1.063,01	1.084,27	1.105,95	1.128,07	1.150,63	1.173,65	1.197,12	1.221,06
III	1.035,70	1.056,41	1.077,54	1.099,09	1.121,07	1.143,50	1.166,37	1.189,69	1.213,49	1.237,76	1.262,51
IV	1.086,38	1.108,11	1.130,27	1.152,88	1.175,93	1.199,45	1.223,44	1.247,91	1.272,87	1.298,32	1.324,29
V	1.370,73	1.398,14	1.426,11	1.454,63	1.483,72	1.513,40	1.543,66	1.574,54	1.606,03	1.638,15	1.670,91
VI	1.754,22	1.789,30	1.825,09	1.861,59	1.898,82	1.936,80	1.975,54	2.015,05	2.055,35	2.096,46	2.138,38
VII	2.261,63	2.306,86	2.353,00	2.400,06	2.448,06	2.497,02	2.546,96	2.597,90	2.649,86	2.702,86	2.756,91

ANEXO II

Encarregado de Área	16	FG-1	690,36	Um em cada Área
Encarregado de Turma	5	FG-2	275,47	Um em cada turma de Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 03 DE JULHO DE 2019.

ANEXO III

NIVEIS	PADROES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.560,33	1.591,54	1.623,37	1.655,83	1.688,95	1.722,73	1.757,19	1.792,33	1.828,18	1.864,74	1.902,03	1.940,07	1.978,88	2.018,45	2.058,82
II	1.613,85	1.646,13	1.679,05	1.712,63	1.746,88	1.781,82	1.817,46	1.853,81	1.890,88	1.928,70	1.967,27	2.006,62	2.046,75	2.087,69	2.129,44
III	1.620,40	1.652,81	1.685,86	1.719,58	1.753,97	1.789,05	1.824,83	1.861,33	1.898,56	1.936,53	1.975,26	2.014,76	2.055,06	2.096,16	2.138,08
IV	1.782,43	1.818,08	1.854,44	1.891,53	1.929,36	1.967,95	2.007,31	2.047,45	2.088,40	2.130,17	2.172,77	2.216,23	2.260,55	2.305,76	2.351,88
V	1.960,64	1.999,85	2.039,85	2.080,65	2.122,26	2.164,70	2.208,00	2.252,16	2.297,20	2.343,15	2.390,01	2.437,81	2.486,57	2.536,30	2.587,02
VI	2.156,70	2.199,83	2.243,83	2.288,71	2.334,48	2.381,17	2.428,79	2.477,37	2.526,92	2.577,46	2.629,01	2.681,59	2.735,22	2.789,92	2.845,72

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 03 DE JULHO DE 2019.

Sebastiao Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 035 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos a essa Augusta Câmara Municipal e eminentes e excelentíssimos pares para ser submetida à apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que **“Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), enlobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências.”**

O referido projeto tem por escopo, como primado da valorização dos servidores públicos, o direito à alimentação (verba alimentar), princípio da dignidade da pessoa humana e os reajustes insculpidos no art. 37, cabeça da Carta Outubrina e de Ulyssis.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Lei maior e legislação infra-constitucional, o Município o envia cômico de sua importância e legitimidade.

Assim, esperando que essa honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço, posto que, o PL em comento está sob a égide da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, **requerendo a dispensa de prazo em sua tramitação.**

Desde já, meus sinceros cumprimentos e minhas honrosas saudações, estendendo tais congratulações a V. Ex^a, demais edis e os servidores que compõe esta Sagrada Casa Legiferante.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 01 de julho de 2.019


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI 035 /2019 =

“Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), enlobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica nos termos desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), concedendo os percentuais correspondentes ano a ano de 2.019 no percentual de 4,61% (quatro, vírgula sessenta e um por cento) e ano de 2.017 no percentual de 0,39% (zero, vírgula trinta e nove por cento), totalizando 5,00% (cinco por cento), aos servidores **efetivos** dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e aos aposentados e pensionistas (observando a aplicabilidade do princípio da Paridade), bem como aos servidores das Autarquias Municipais, retroativos a 1º. (primeiro) de janeiro de 2.019, cuja data base será o dia 01/01 de cada exercício.

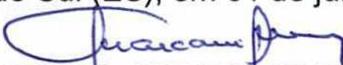
Parágrafo único: Com a vigência desta lei, passam a vigorar as tabelas remuneratórias constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, cujo impacto orçamentário financeiro acompanha o presente.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 01 de julho de 2.019


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:
1-REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Mimoso do Sul em realizar a reposição salarial dos funcionários efetivos, Declaramos que,

6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

O valor da Folha de Pagamento dos EFETIVOS do mês de março de 2019 totaliza a média mensal de R\$ 1.557.905,04. Aplicando o reajuste de 4,61% de correção do exercício acrescido do valor de 0,39 % do exercício anterior, totalizando assim o percentual de reposição de **5%** o valor da folha sofrerá um aumento de R\$ 60.356,55 relativo a vencimentos e obrigações patronais totalizando um **IMPACTO FINANCEIRO MENSAL DE R\$ 60.356,55**.

Passamos a projeção do comportamento do percentual de gastos com pessoal com a REPOSIÇÃO SALARIAL de 5,0% considerando que a despesas total com pessoal apurada no 2º semestre de 2018 totaliza o montante de R\$ 30.571.800,34 e a Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período corresponde ao montante de R\$ 64.446.470,68 com percentual de gasto com pessoal apurado em 31/12/2018 de 47,44%.

Dessa forma, nossa simulação será apresentada utilizando o valor de gasto com pessoal apurado nos últimos 12 meses citado acima (R\$ 30.571.800,34) acrescido do valor de **R\$ 60.356,55 mensal** (R\$ 394.635,15 valor anual) que corresponde a reposição salarial de 5,0%.

Nesse estudo o Receita Corrente Líquida será a mesma apurada no segundo semestre de 2018, sem acréscimo, respeitando a prudência na apuração dos dados.

Segue abaixo tabela com simulação

PROJEÇÃO 01

Despesa Pessoal COM reposição salarial de 5,00%

Despesa com Pessoal 2018 - Últimos 12 meses + reposição.....	R\$ 30.966.435,49
Receita Corrente Líquida 2018 Últimos 12 meses.....	R\$ 64.446.470,68
% Gasto com Pessoal.....	48,04 %

6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Limite Legal.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Limite de Alerta.....	48,60%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal 2º Semestre de 2018.

Verificamos que o valor de R\$ 60.356,55 de aumento mensal na despesa com pessoal, eleva o índice de pessoal de R\$ 47,44% apurado em 31/12/2018 para 48,04%, como projeção, abaixo do limite Prudencial de 51,30% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Mimoso do Sul / ES 28 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO SERGIO SIQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a reposição do valor do salário dos efetivos em 5%, encontram-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Mimoso do Sul-ES, 28 de Junho de 2019.


SEBASTIÃO SÉRGIO SIQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018
 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.902.005,79	3.046.791,75	3.033.877,67	2.976.486,78	3.184.704,66	3.038.984,77	3.105.151,10	3.177.542,65	3.153.984,48	3.177.166,71	3.065.882,12	4.373.870,10	38.236.448,58	
Pessoal Ativo	2.340.869,57	2.474.320,11	2.456.337,38	2.474.917,40	2.533.564,40	2.451.993,85	2.427.436,50	2.594.282,70	2.547.746,42	2.573.827,13	2.456.552,67	3.512.553,07	30.844.401,20	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.007.975,98	2.083.394,63	2.107.387,25	2.083.836,74	2.164.808,81	2.094.821,63	2.076.222,83	2.219.737,85	2.176.673,36	2.205.498,11	2.102.371,72	2.965.838,85	26.288.567,76	
Obrigações Patronais	332.893,59	390.925,48	348.950,13	391.080,66	368.755,59	357.172,22	351.213,67	374.544,85	371.073,06	368.329,02	354.180,95	546.714,22	4.555.833,44	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	561.136,22	572.471,64	577.540,29	501.569,38	651.140,26	586.990,92	677.714,60	583.259,95	606.238,06	603.339,58	609.329,45	861.317,03	7.392.047,38	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	425.045,39	441.456,14	442.478,01	433.322,54	453.156,00	447.663,12	532.548,55	441.996,19	462.659,48	463.262,85	472.771,52	466.867,54	5.483.227,33	
Pensões	136.090,83	131.015,50	135.062,28	68.246,84	197.984,26	139.327,80	145.166,05	141.263,76	143.578,58	140.076,73	136.557,93	157.525,56	1.671.896,12	
Outros Benefícios Previdenciários												236.923,93	236.923,93	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.504,20	61.676,19	66.257,34	33.837,03	91.397,17	60.017,60	11.213,11	39.560,34	34.738,58	37.240,67	27.613,71	7.176.592,30	7.664.648,24	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	12.966,03	26.470,16	41.120,81	10.697,60	59.481,97	26.619,46	3.729,94	19.991,38	34.738,58	15.590,96	17.078,25	19.868,04	288.353,18	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.538,17	35.206,03	25.136,53	23.139,43	31.915,20	33.398,14	7.483,17	19.568,96		21.649,71	10.535,46	1.600,81	221.171,61	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração												7.155.123,45	7.155.123,45	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.877.501,59	2.985.115,56	2.967.620,33	2.942.649,75	3.093.307,49	2.978.967,17	3.093.937,99	3.137.982,31	3.119.245,90	3.139.926,04	3.038.268,41	(2.802.722,20)	30.571.800,34	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.446.470,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	64.446.470,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	30.571.800,34	47,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.801.094,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.061.039,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	31.320.984,75	48,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmacêutica, Emissão: 28/06/2019, às 15:32:48



Angelo Guarçoni Junior
 Prefeito Municipal de Mimoso do Sul



Sebastião Sérgio Siqueira
 Secretário Municipal da Fazenda



Luis Antônio Lopes Muri Cacholli
 Contador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

2019 5,00%

ANEXO I

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	998,00	998,00	998,00	998,00	1.019,05	1.039,43	1.060,22	1.081,42	1.103,05	1.125,11	1.147,62
II	998,00	1.021,73	1.042,16	1.063,01	1.084,27	1.105,95	1.128,07	1.150,63	1.173,65	1.197,12	1.221,06
III	1.035,70	1.056,41	1.077,54	1.099,09	1.121,07	1.143,50	1.166,37	1.189,69	1.213,49	1.237,76	1.262,51
IV	1.086,38	1.108,11	1.130,27	1.152,88	1.175,93	1.199,45	1.223,44	1.247,91	1.272,87	1.298,32	1.324,29
V	1.370,73	1.398,14	1.426,11	1.454,63	1.483,72	1.513,40	1.543,66	1.574,54	1.606,03	1.638,15	1.670,91
VI	1.754,22	1.789,30	1.825,09	1.861,59	1.898,82	1.936,80	1.975,54	2.015,05	2.055,35	2.096,46	2.138,38
VII	2.261,63	2.306,86	2.353,00	2.400,06	2.448,06	2.497,02	2.546,96	2.597,90	2.649,86	2.702,86	2.756,91

ANEXO II

Encarregado de Área	16	FG-1	690,36	Um em cada Área
Encarregado de Turma	5	FG-2	275,47	Um em cada turma de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 02 DE JULHO DE 2019.

ANEXO III

NIVEIS	PADROES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.560,33	1.591,54	1.623,37	1.655,83	1.688,95	1.722,73	1.757,19	1.792,33	1.828,18	1.864,74	1.902,03	1.940,07	1.978,88	2.018,45	2.058,82
II	1.613,85	1.646,13	1.679,05	1.712,63	1.746,88	1.781,82	1.817,46	1.853,81	1.890,88	1.928,70	1.967,27	2.006,62	2.046,75	2.087,69	2.129,44
III	1.620,40	1.652,81	1.685,86	1.719,58	1.753,97	1.789,05	1.824,83	1.861,33	1.898,56	1.936,53	1.975,26	2.014,76	2.055,06	2.096,16	2.138,08
IV	1.782,43	1.818,08	1.854,44	1.891,53	1.929,36	1.967,95	2.007,31	2.047,45	2.088,40	2.130,17	2.172,77	2.216,23	2.260,55	2.305,76	2.351,88
V	1.960,64	1.999,85	2.039,85	2.080,65	2.122,26	2.164,70	2.208,00	2.252,16	2.297,20	2.343,15	2.390,01	2.437,81	2.486,57	2.536,30	2.587,02
VI	2.156,70	2.199,83	2.243,83	2.288,71	2.334,48	2.381,17	2.428,79	2.477,37	2.526,92	2.577,46	2.629,01	2.681,59	2.735,22	2.789,92	2.845,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 02 DE JULHO DE 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 035/2019.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

Ementa: “Autoriza reajuste salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências.”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 035/2019 de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, versa sobre autorização para concessão de reajuste salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul, englobando servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, com percentual de 4,61% correspondente ao ano de 2019 e com percentual de 0,39%, alusivo ao ano de 2017, totalizando o percentual de 5%, retroativo a 01 de janeiro de 2019, cuja data base será o dia 01/01 de cada exercício. Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em uma lauda.

Conta, ainda, com: a) Anexo I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro; b) Anexo II – Declaração de Adequação Orçamentário-Financeira; c) Demonstrativo da despesa com pessoal – 3º Quadrimestre de 2018; d) tabela de vencimentos.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 035/2019, verifica-se que o mesmo almeja a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas (princípio da paridade) dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, como também para os servidores efetivos das Autarquias Municipais, no percentual de 4,61% correspondente ao ano de 2019 e 0,39% referente ao ano de 2017, perfazendo o total de 5%, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, alinhando-se ao que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL **Estado do Espírito Santo**

Com efeito, a presente medida visa dar efetividade ao princípio da irredutibilidade salarial, que do ponto de vista formal, tem por escopo impedir a redução do valor dos salários e, sob o prisma material, busca manter o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos, não se descurando da previsão constitucional, no sentido de conceder revisão anual na remuneração sempre na mesma data e utilizando os mesmos índices. Segundo Hely Lopes Meirelles “a Emenda Constitucional nº 19 culminou por assegurar a irredutibilidade real e não apenas nominal dos subsídios e dos vencimentos.”.

Não obstante, é sabido que todos os atos de criação ou aumento de despesa deve estar acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Além disso, deve estar acompanhado, também, da declaração de adequação orçamentário-financeira.

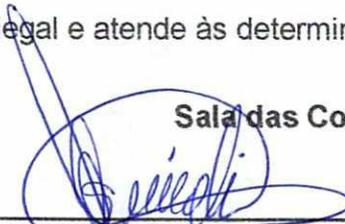
Os anexos do Projeto de Lei nº 035/2019 trazem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração de adequação orçamentário-financeira, atendendo ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

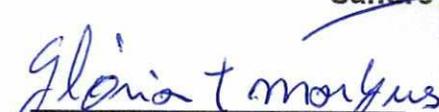
Ademais, observa-se nos documentos que acompanham o projeto de lei em estudo, que o percentual concedido nesta oportunidade não ultrapassa os limites constantes da alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, pode-se concluir que o Projeto de Lei nº 035/2019 é constitucional.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 035/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 02 de julho de 2019.


Sandro de Oliveira Prúcoli
Presidente


Glória Torres Marques
Relator


Peter Nogueira da Costa
Relator